

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa especializada para: LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, sendo as câmeras de cada escola interligadas e gerenciadas através de Rede, incluindo todos os softwares e Hardwares necessários, visando o controle das áreas de atuação das imagens.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida foi incorporada no Plano de Contratações Anual do Município de Guaporé (PAC) para 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 17, § 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o de menor preço.

3.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa das quantidades foi definida com base nas contratações anteriores de objeto similar, considerando a experiência acumulada na utilização do sistema pelas unidades escolares. Para sua definição, foram avaliadas as alterações físicas ocorridas nos prédios, bem como as necessidades identificadas pelas equipes gestoras, visando adequar a cobertura dos equipamentos às condições atuais de cada escola. Além disso, foi prevista a ampliação do sistema mediante a instalação de câmeras em pontos estratégicos que ainda não dispõem de

monitoramento, com o objetivo de fortalecer a segurança patrimonial, o acompanhamento das áreas de circulação e a efetividade do sistema de videomonitoramento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa especializada para: **LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ R\$ 241.999,92** para a contratação de 12 (doze) meses, tendocomo base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de orçamentos direto com fornecedores, em razão das características específicas do objeto.

Optou-se pela não utilização de banco de preços, tendo em vista que a solução pretendida contempla um conjunto de equipamentos, materiais, serviços de instalação, configuração, integração e demais componentes técnicos cujas especificações foram definidas de acordo com as necessidades das unidades escolares da rede municipal. Em razão desse elevado nível de detalhamento, as contratações disponíveis em bancos de preços apresentam significativa heterogeneidade quanto às especificações técnicas, quantitativos, marcas de referência, serviços inclusos e condições de execução, comprometendo a comparabilidade dos valores e, consequentemente, a confiabilidade da estimativa.

Dessa forma, a pesquisa de preços diretamente com fornecedores especializados mostrou-se o método mais adequado para obtenção de valores compatíveis com o objeto efetivamente pretendido pela Administração, permitindo que todas as propostas fossem elaboradas a partir das mesmas especificações técnicas constantes no termo de referência, garantindo maior precisão, uniformidade e aderência à realidade do mercado.

Para a composição do valor estimado, foram obtidos cinco orçamentos válidos. Buscando conferir maior representatividade à pesquisa e mitigar a influência de valores atípicos, foram desconsideradas a proposta de maior valor e a de menor valor, adotando-se como referência a média aritmética dos três orçamentos intermediários. Tal metodologia proporciona maior equilíbrio à estimativa, reduzindo os efeitos de eventuais distorções decorrentes de estratégias

comerciais, diferenças pontuais de composição de custos ou outras particularidades que possam afastar determinados preços da realidade de mercado, resultando em valor estimado mais consistente e compatível com os princípios da economicidade, da razoabilidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

13.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, compreendendo o fornecimento, em regime de locação/comodato, de todos os equipamentos, softwares, licenças, infraestrutura e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema.

7.2. O sistema deverá possibilitar o monitoramento das áreas internas e externas das unidades escolares por meio de câmeras interligadas em rede, com gerenciamento centralizado das imagens, armazenamento das gravações e controle de acesso às informações, garantindo a adequada cobertura dos ambientes definidos pela Administração.

7.3. A solução contempla ainda a instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de componentes defeituosos e suporte técnico durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

7.4. Considerando os elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, espera-se que a solução atenda de forma adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento da segurança dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar que frequentam diariamente as unidades de ensino. Além disso, a implementação do sistema visa auxiliar na preservação e proteção do patrimônio público existente em cada escola, proporcionando maior controle dos ambientes e apoio na prevenção e apuração de ocorrências.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1. O objeto constitui serviço comum de natureza contínua, cuja execução deverá ocorrer de forma ininterrupta, observadas as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de equipamentos novos, em regime de comodato, incluindo instalação, configuração e colocação em funcionamento do sistema de videomonitoramento. O sistema será composto, no mínimo, pelos equipamentos especificados neste instrumento, os quais deverão ser instalados em cada uma das unidades e relacionadas.

8.1.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8.1.4. A contratada deverá manter a gravação das imagens contendo o fluxo de acesso dos usuários, servidores e prestadores de serviços e comunidade externa nas dependências pelo prazo mínimo de 30 dias corridos.

8.1.5. A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.1.6. Constatada a necessidade de substituição do equipamento instalado/serviço realizado; realização de manutenção, com a retirada do equipamento para reparos externos, ou de outro serviço indispensável ao desempenho seguro e eficiente do sistema, a Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição do equipamento/serviço e conclusão dos trabalhos de conserto e reinstalação. Em qualquer das hipóteses, a empresa deverá manter o funcionamento do sistema durante o período, ainda que mediante a substituição do equipamento danificado por componentes reserva, sem ônus para o Contratante.

8.1.7. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone e e-mail.

8.1.8. A CONTRATADA, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de vigilância e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do CONTRATANTE.

8.1.9. Afixar nas áreas monitoradas, de modo bem visível, selos de segurança que contenham aviso comunicando estar o local sob vigilância monitorada.

8.1.10. A CONTRATADA deverá reposicionar as câmeras, de modo a tornar o sistema plenamente eficaz, sempre que houver alterações no layout do imóvel sob segurança, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.1.11. As imagens geradas e gravadas devem possibilitar o reconhecimento facial, identificação de placas dos veículos que acessam o complexo e áreas internas dos prédios, mantendo as imagens gravadas nos servidores pelo prazo mínimo de 30 dias. O sistema deve ainda prever critérios satisfatórios de tráfego de dados na rede de computadores, utilizando para isso protocolos e codificadores que priorizem o tráfego de informações (quadros mais importantes ou variação de pixels), efetivando maior desempenho no armazenamento de imagens.

8.1.12. As imagens deverão ser visualizadas em qualquer ponto de rede do Sistema. Deve ser considerada a objetividade na busca por eventos ocorridos, onde a pesquisa por eventos poderá ser executada através de diferentes modalidades, por exemplo: Movimento detectado em uma determinada área, alarmes digitais, variação de pixels ou por marcadores pré-definidos, possibilitando a pré-visualização de miniaturas, tornando as buscas por ocorrências mais assertivas e ágeis.

8.1.13. A empresa deve disponibilizar um monitor que ficará na Secretaria de cada escola, com as imagens de todas as câmeras, a fim de facilitar o monitoramento.

8.1.14. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da CONTRATADA e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

8.1.15. Os materiais de infraestrutura e acessórios instalados previamente pela Administração (ponto óptico, ponto de rede, ponto elétrico, entre outros), deverão ser verificados pela proponente em vistoria técnica, cabendo a mesma previamente analisar o quantitativo necessário para adequação e correção da solução ofertada.

8.1.16. A solução de monitoramento e gravação deverá ser composta de hardware e software. A solução contemplada neste projeto deverá ser composta por servidores de gravação das imagens e software de monitoramento e gravação. Os servidores de gravação das imagens serão responsáveis por receber as imagens provenientes das câmeras, armazenando e disponibilizando as informações quando forem solicitadas pelos usuários do sistema.

8.2.DA EQUIPE TÉCNICA

8.2.1. A Contratada deverá dispor de, no mínimo, 02 (dois) técnicos especializados, que sejam integrantes do quadro profissional da empresa;

8.2.2. Os técnicos da Contratada deverão apresentar sempre uniformizados, com, no mínimo:

- a) Crachá com o nome completo e o cargo;
- b) Uniformes em boas condições.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

9.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços através do Fiscal do Contrato;

9.1.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato que vier a ser formalizado em decorrência do Edital;

9.1.3. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

9.1.4. A Administração obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços, sendo que possíveis reclamações devem ser dirigidas à empresa;
- b) Disponibilizar energia elétrica necessária para a execução dos serviços.

9.2. DA CONTRATADA

9.2.1. Executar o objeto nas especificações contidas neste Termo;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

9.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.2.4. Realizar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta.

9.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.6. Responsabilizar-se por danos provocados a terceiros, bem como com seus funcionários, que por ventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, isentando o Município de Guaporé de quaisquer responsabilidades indenizatórias;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações legais com seus prepostos e empregados resultantes da execução do objeto contratual, e por eles responder em todas as instâncias administrativas ou judiciais;

- 9.2.8. Disponibilizar aos empregados todos os utensílios e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- 9.2.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e identificados. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 9.2.10. Disponibilizar aos seus empregados os EPI's necessários para manter a segurança no trabalho prestado;
- 9.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias a atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, enviando um substituto em caso de impossibilidade dos mesmos;
- 9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria Municipal solicitante;
- 9.2.13. Fornecer utensílios utilizados nas atividades de obrigação da contratada e identificar os funcionários (crachá e/ou uniforme) que executarão os serviços;
- 9.2.14. Responsabilizar-se pela manutenção do patrimônio público que utilizar;
- 9.2.15. Fornecer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato, mediante comodato, todos os equipamentos necessários para o sistema de câmeras de monitoramento em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema;
- 9.2.16. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.2.17. Fornecer aos seus técnicos, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;
- 9.2.18. Indicar o preposto da CONTRATADA responsável pela gestão do contrato, informando, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) para recebimento das comunicações da Administração. O preposto deverá acusar o recebimento das mensagens pelo mesmo meio de comunicação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do envio da correspondência eletrônica pela Administração.;
- 9.2.19. É responsabilidade da CONTRATADA a quitação e apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/TRT, referente à execução do serviço, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.2.20. A empresa deve possuir sede própria no município. Caso a mesma não tenha sede no município no momento da licitação, poderá firmar uma declaração se comprometendo a instalar uma base avançada no município em até 30 dias após a homologação da licitação (prazo não será prorrogável).

9.2.21. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa vencedora a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município;

9.2.22. Em qualquer dessas hipóteses, a empresa deverá assegurar a continuidade do funcionamento do sistema durante todo o período de manutenção, inclusive mediante a substituição do equipamento danificado por componentes de reserva, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.2.23. A comunicação do defeito será feita preferencialmente por telefone, mas também por e-mail, o que for mais conveniente no momento, comprometendo-se esta Corte e a empresa vencedora a manterem registros das mesmas, onde constem data e hora, nome do servidor que a transmitir, nome do empregado da empresa vencedora que a receber e uma descrição resumida dos reparos;

9.2.24. A empresa vencedora, após estudo criterioso do local de instalação do sistema de câmeras e execução dos serviços, deverá se responsabilizar integralmente pelo perfeito funcionamento do sistema, de modo a aplicar componentes com características e quantidades tais que atendam, com eficiência e segurança, às necessidades do Município;

9.2.25. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da empresa vencedora e sob sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores.

10. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E FORNECIDOS

10.1 Os equipamentos e materiais a serem utilizados na instalação dos alarmes são de propriedade da empresa contratada cedidos à Secretaria Municipal de Educação em forma de comodato, sem custos de instalação, conforme tabela constante no anexo I, estando os mesmos aprovados pela Associação Brasileira das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança:

10.2. A empresa contratada poderá utilizar equipamentos **superiores** aos descritos neste Termo de Referência, desde que esses equipamentos atendam ou superem as especificações técnicas mínimas estabelecidas para o serviço. Caso opte por utilizar equipamentos diferentes dos descritos, a contratada deverá apresentar, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação,

as especificações detalhadas e comprovar que os novos equipamentos atendem às normas técnicas e de segurança exigidas para garantir a plena funcionalidade do sistema.

10.3.Os equipamentos instalados devem ser novos.

11 PRAZO E FORMA DE CONTRATO

11.1 O contrato dos serviços de que trata o presente projeto será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto no ato convocatório, observando-se o disposto em Lei, sendo indicado o crédito e respectivo empenho para atender a expensas do exercício em curso, bem como, àqueles a serem executados em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos, iniciar-se-ão os créditos com empenhos para sua cobertura.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente compra/contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se, com a presente contratação, fortalecer a segurança dos alunos, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar que frequentam diariamente as unidades de ensino. Além disso, a implementação do sistema visa auxiliar na preservação e proteção do patrimônio público existente em cada escola, proporcionando maior controle dos ambientes e apoio na prevenção e apuração de ocorrências.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Possível geração de resíduos provenientes de componentes eletrônicos substituídos durante instalação ou manutenção.	• Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos. • Encaminhamento para reciclagem ou empresas licenciadas para tratamento de lixo eletrônico. • Preferência por equipamentos com maior durabilidade e possibilidade de reutilização.
Funcionamento contínuo das câmeras gera pequeno consumo energético.	• Utilização de equipamentos com eficiência energética. • Configuração adequada para evitar consumo desnecessário. • Manutenção preventiva para garantir funcionamento eficiente.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a compra/contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 14 de julho de 2026.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação